+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

# PORTARIA Nº 10 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

**Outorga de THOMAS KALMBACH o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Brejão.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3578/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 03 de janeiro de 2020, acostado às fls. 42/43, f/v do processo SAD Nº 510088/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a Thomas Kalmbach, CPF: 292.767.481-72, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no córrego Brejão, com a finalidade de irrigação de 50,10 ha, pelo sistema de aspersão através de pivô central, visando atender o plantio das culturas: soja, milho e feijão, na Fazenda Dona Dora, zona rural do Município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A 9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação no córrego Brejão, nas coordenadas geográficas: Lat. 13°27'53,80" S e Long. 52°19'43,00" W; com vazão máxima de 134 m³/h (0,03722 m³/s ou 37,22 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 1 do anexo. A captação atende 50,10 ha irrigados pelo sistema de aspersão convencional com pivô central;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de janeiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2020.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE..

SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Brejão
Coordenadas Geográficas – 13°27'53,80" S e 52°19'43,00" W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão ($m^3/s$) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|---|---|---|---|
| Janeiro | 0,03722 | 7 | 15 |
| Fevereiro | 0,03722 | 7 | 15 |
| Março | 0,03722 | 7 | 15 |
| Abril | 0,03722 | 7 | 30 |
| Maio | 0,03722 | 17 | 31 |
| Junho | 0,03722 | 15 | 30 |

| MÊS | Vazão ($m^3/s$) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|---|---|---|---|
| Julho | 0,03722 | 17 | 31 |
| Agosto | 0,03722 | 21 | 31 |
| Setembro | 0,03722 | 18 | 30 |
| Outubro | 0,03722 | 10 | 30 |
| Novembro | 0,03722 | 7 | 15 |
| Dezembro | 0,03722 | 7 | 15 |

Volume total Anual ($m^3$): 499.818,39